SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS
ANFFA Sindical

Concurso Cultural "**UM NOME PARA NOSSO MASCOTE – CÃO FAREJADOR**"

REGULAMENTO

1. DO CONCURSO

1.1. O CONCURSO CULTURAL denominado "UM NOME PARA NOSSA MASCOTE – CÃO FAREJADOR", doravante denominado "CONCURSO", é promovido pelo SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS, doravante denominado "ANFFA Sindical", localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, 4º andar, Ed. Jockey Club. O objetivo deste CONCURSO é definir o nome do personagem fictício da mascote "cão farejador". Tal personagem lúdico se somará aos dois já existentes, "Pedrão" e "Martinha", que representam todos os Auditores Fiscais Federais Agropecuários, presentes em diversas peças de comunicação da Carreira e do ANFFA Sindical.

1.2. Trata-se de CONCURSO, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte do participante, bem como sem qualquer vinculação à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, de acordo com os artigos 3º, inciso II, da Lei nº. 5.768/71, e 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.3. A Comissão Organizadora do CONCURSO é formada pelos membros da Diretoria de Comunicação e Relações Públicas – DCOM – do ANFFA Sindical e pelo representante da empresa de assessoria e consultoria estratégica de marketing e comunicação publicitária LIVRE UP, contratada do ANFFA Sindical, Max Duarte dos Santos ou, em sua impossibilidade, por outro profissional que venha a ser indicado por essa empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar no concurso todo Auditor Fiscal Federal Agropecuário – AFFA – filiado ao ANFFA Sindical.

2.2. Não poderão participar membros da Diretoria Executiva Nacional, Delegados Sindicais e qualquer outro AFFA envolvido diretamente na organização e julgamento deste concurso.

2.3. Para participar do CONCURSO, o interessado deverá se inscrever e enviar, em formulário eletrônico cujo endereço será divulgado em área restrita da página eletrônica do ANFFA Sindical (www.anffasindical.org.br), uma sugestão de nome para a mascote, no período das 0h00m de 03/09/2018 às 23h59m do dia 16/09/2018.

3. DO FUNCIONAMENTO DO CONCURSO

3.1. Este Concurso terá início no dia 03/09/2018 e se encerrará na data provável de 04/10/2018 e terá duas fases distintas, sendo a primeira destinada ao recebimento de sugestões de nomes e a segunda destinada à votação, pelos filiados ao ANFFA Sindical, em lista fechada de até de cinco nomes selecionados pela Banca Examinadora.

3.2. Para participar do CONCURSO, o interessado deverá enviar, em ambiente digital específico, que será divulgado pela página eletrônica e pelas redes sociais do ANFFA Sindical, uma sugestão de nome para a mascote, no período das 0h00m de 03/09/2018 às 23h59m do dia 16/09/2018.

3.3. O interessado deverá preencher os dados requisitados no formulário previsto no item 3.2, onde também fará constar a sua sugestão de nome para o personagem da mascote.

3.4. Cada participante poderá enviar quantas sugestões desejar. Para tanto, para cada sugestão a ser enviada, o participante deverá preencher um novo formulário de inscrição, repetindo integralmente o procedimento de acesso ao ambiente digital e ao formulário eletrônico previsto no item 3.2 deste regulamento

3.5. O nome sugerido poderá aludir ao sexo feminino ou masculino e deverá conter apenas uma palavra.

3.6. O envio da sugestão de nome da mascote deverá ser feito exclusivamente pelos meios citados no item 3.2 dentro da vigência do CONCURSO, no prazo definido nesse mesmo item. Qualquer tentativa de inscrição por outros meios não será considerada válida.

3.7. Não serão permitidos nomes repetidos. Caso um mesmo nome seja sugerido por mais de um participante, prevalecerá, para fins de classificação, eleição e premiação, apenas o primeiro que houver sido enviado pelo ambiente digital disponibilizado previsto no item 3.2 deste Regulamento, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.8. Não será permitido, em qualquer hipótese, o uso de sugestões de nomes que ofendam a honra ou imagem de pessoas, do ANFFA Sindical, da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, de produtos, empresas ou marcas de qualquer natureza, o meio ambiente, espaços físicos e afins; palavras que ofendam liberdade de consciência, religião, ideia ou sentimentos das pessoas ou associações reprodução ou sigla de entidade pública; uso do nome da marca de empresas; slogans ou palavras características de pessoas/personalidades notórias; slogans ou palavras características de partidos políticos; incentivo à violência ou drogas, nomes patronímicos notórios; obra literária, artística ou científica reconhecida; apontamentos discriminatórios, palavras injuriosas, caluniosas ou semelhantes. As sugestões que contiverem quaisquer destes apelos serão imediatamente reprovadas por meio da análise de um moderador da Comissão Organizadora, cuja decisão não caberá questionamentos ou recursos por parte dos participantes.

3.9. Na data provável de 21/09/2018, serão apresentados até 5 nomes pré-aprovados pela Comissão Organizadora e avaliados e classificados por uma Banca Examinadora.

3.10. A Banca Examinadora será composta 1) pelo Diretor de Comunicação e Relações Públicas da Diretoria Executiva Nacional do ANFFA Sindical, Roberto Siqueira Filho, ou, na impossibilidade desse, pelo Diretor do Departamento de Comunicação e Relações Públicas da Diretoria Executiva Nacional do ANFFA Sindical, Danilo Tadashi Tagami Kamimura, 2) pelo Diretor da agência LIVRE UP, Max Duarte dos Santos, ou, na impossibilidade desse, por outro profissional que venha a ser indicado por essa empresa, e 3) pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário filiado ao ANFFA Sindical Ângelo de Queiroz Maurício, habitual condutor de cães farejadores em ações de vigilância agropecuária, ou, na impossibilidade desse, por substituto a ser selecionado pelo ANFFA Sindical entre os seus filiados que tenham prática na condução e utilização de cães farejadores nas ações de vigilância agropecuária.

3.11. Para avaliar e classificar as sugestões recebidas consideradas válidas pela Comissão Organizadora, a Banca Examinadora, sem conhecer os nomes dos propositores, analisará as sugestões recebidas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes critérios: a)

originalidade; b) facilidade de pronúncia c) associação do nome a ideias positivas, agradáveis, divertidas; d) nome não remete a conceitos, ideias ou adjetivações pejorativas; e e) nome associável à atividade exercida pelos cães farejadores em apoio às ações de vigilância agropecuária conduzidas pelos AFFA.

3.12. Findas as avaliações, a Banca Examinadora elaborará listagem com a classificação final de todas as propostas recebidas consideradas válidas, sendo que até as 5 (cinco) sugestões mais bem classificadas estarão automaticamente selecionadas para a próxima etapa, de votação pelos AFFA filiados ao ANFFA Sindical.

3.13. A partir dessa divulgação, e até às 23h59m do dia 30/09/2018, os filiados poderão votar em uma única opção, em ambiente digital específico, que será divulgado e disponibilizado exclusivamente em área restrita da página eletrônica do ANFFA Sindical.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Na data provável de 04/10/2018, o resultado será divulgado na página eletrônica e nas redes sociais do ANFFA Sindical.

4.2. O participante cuja sugestão de nome tiver recebido mais votos na segunda etapa do CONCURSO receberá, como prêmio, um computador do tipo notebook da marca Lenovo, modelo Yoga 520 2 em 1, com processador Core i3-7100U, 4GB de memória RAM, disco rígido com 500GB e tela de 14" (código EAN 0191999833325) ou, na sua indisponibilidade, um notebook similar, com capacidade técnica igual ou proximamente superior a este.

4.3. A critério da Comissão Organizadora, o prêmio poderá ser entregue, nessa ordem de preferência, 1) por transportadora, no endereço residencial constante do cadastro no ANFFA Sindical do filiado vencedor do CONCURSO, 2) pelo Delegado Sindical da unidade da federação em que o filiado residir, na Sede da respectiva Delegacia Sindical ou em sua residência, ou, ainda, na Sede do ANFFA Sindical, em Brasília, DF, no endereço informado no item 1.1 deste Regulamento.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A participação neste CONCURSO implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento.

5.2. O participante deste CONCURSO concorda expressamente em ceder e transferir ao ANFFA Sindical, em caráter gratuito, irrestrito e permanente, os direitos de utilização do nome escolhido como oficial para a mascote do Sindicato, nos termos da Lei nº 9.610 de 19/02/1998 (Lei dos Direitos Autorais). A simples participação no presente CONCURSO implica na aceitação de todas as regras e condições aqui contidas, e, especialmente, na cessão de direitos quanto ao nome escolhido.

5.3. O participante declara que é o único e exclusivo responsável por qualquer conteúdo ilícito da sugestão de nome da mascote por ele enviada.

5.4. Este Regulamento estará disponível na área específica do CONCURSO no endereço eletrônico www.anffasindical.org.br.

5.5. Reserva-se o ANFFA Sindical o direito de alterar o presente Regulamento, unilateralmente, caso se mostre necessário por razões de fraude ou motivos de caso fortuito ou força maior.

5.6. Contatos e dúvidas relacionadas a este CONCURSO deverão ser enviados para o endereço de correio eletrônico comunicacao@anffasindical.org.br.

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora junto à Diretoria de Assuntos Jurídicos do ANFFA Sindical e suas decisões serão publicadas na página eletrônica do ANFFA Sindical, em ambiente específico relacionado a este CONCURSO.

Brasília, DF, 3 de setembro de 2018

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

ANFFA Sindical